

Butiá, 06 de maio de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei se faz necessário, para a efetivação de devolução de Imposto de Renda, descontado no exercício anterior.

Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Em	06/05/16 14:24 h
	
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

PROJETO DE LEI Nº 3491

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESPECIAL MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO NO VALOR R\$ 3.200,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 3.200,00

U.Orç. 01- Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 3.200,00

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0037 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade 2.039 – Manutenção e Conservação da Biblioteca Pública.....R\$ 3.200,00

3.3.90.93 – Restituições.....R\$ 3.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.200,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 3.200,00

U.Orç. 01- Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 3.200,00

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

0038 – Assistência ao Educando

Atividade 2.032 – Manutenção da Merenda Escolar.....R\$ 3.200,00

3.3.90.39.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.200,00

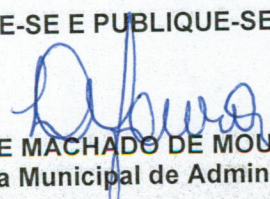
TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 3.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração